

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTIVA)

Ref: Pregão Presencial N.º 2022.01.24.001

À Câmara Municipal de Aquiraz

Objeto: Contratação de empresa especializada para licença e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas, conforme termo de referencia.

Lote I - Licença de uso sistema de Contabilidade

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de Contabilidade), conforme especificação	Mês	12		
02	Sistema Licitação, conforme especificação	Mês	12		
03	Sistema para Publicação e Hospedagem de Dados Para Atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009, conforme especificação	Mês	12		
04	Sistema de E-Sic - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, conforme especificação	Mês	12		
05	Sistema de Ouvidoria, conforme especificação	Mês	12		

Valor total do Lote:

Lote II - Licença de uso sistema de Controle

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT MES	VALOR MENSA L	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de sistema informatizado de controle patrimonial, conforme especificação	Mês	12		
2	Licença de uso de sistema informatizado de controle de veículos, conforme especificação	Mês	12		
3	Licença de uso de sistema informatizado de compras, conforme especificação.	Mês	12		
4	Licença de uso de sistema informatizado de almoxarifado, conforme especificação	Mês	12		

Valor total do Lote:

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, encargos, deslocamentos de pessoal, todos os custos para a realização dos serviços.

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Valor total da Proposta: _____ (_____)

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (SUGESTIVA)

(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2122.01.24.001

1ª DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

☒ Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.01.24.001

2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.01.24.001

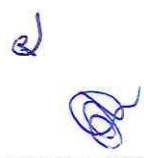
3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2022.01.24.001

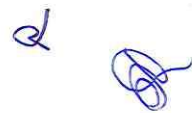
4ª DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrito ao
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de
fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará – CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE _ COM
A _____ EMPRESA
_____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público, através em sua sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. _____ doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2022.01.24.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

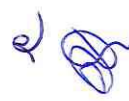
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2022.01.24.001, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente objeto a Contratação de empresa especializada para licença e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas, conforme termo de referencia.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, PAGAMENTO.



3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência a partir a da assinatura por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2.099 - 001 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1-Supervisionar, administrar e controlar o uso do sistema, e tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revela-los ou facilitar a revelação a terceiros;

6.2.2-Introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema;



6.2.3-Utilizar empregados, habilitados, quando necessário e com conhecimentos dos serviços;

6.2.4-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.5--Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e/ou no Edital;

6.2.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados.

6.2.7- Manter seus técnicos sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE quando me trabalho no Órgão, porem sem qualquer vinculo empregatício com o Órgão.

6.2.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes na execução do objeto;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1-Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

6.3.2-Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

6.3.3-Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.4-Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

6.3.5-Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

6.3.6-Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.3.7-Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.



6.3.8-Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

6.3.9-Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2- As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à CÂMARA Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4- A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a CÂMARA Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5- Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta CÂMARA Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações

às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Câmara vigente, conforme dispõe a Lei orgânica, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 - A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais

Aquiraz - CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

